

DECRETO Nº 50, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta as premiações do evento esportivo Copa Feminina de Futsal 2025, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.003/2025, e estabelece critérios para a distribuição de recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.003/2025, de 28 de maio de 2025, e considerando a necessidade de regulamentar as premiações do evento esportivo Copa Feminina de Futsal 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o evento esportivo denominado Copa Feminina de Futsal 2025, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2025, com o objetivo de promover a competição esportiva em divisão única, conforme critérios estabelecidos neste decreto.

Art. 2º As premiações em dinheiro serão distribuídas conforme a seguinte escala, respeitando o limite total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o escalonamento decrescente entre os colocados, nos termos do Art. 2º e §1º da Lei Municipal nº 1.003/2025:

DIVISÃO UNICA VETERANOS

1º colocado: R\$ 1.000,00 (mil reais);

2º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Artilheiro: R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Jogador: R\$ 100,00 (cem reais);

Melhor Goleiro: R\$ 100,00 (cem reais).

Total : R\$ 1.800,00



Total Geral do Evento: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. As categorias de destaque (Artilheira, Melhor Jogadora e Melhor Goleira) são independentes da classificação geral, sendo permitido que um mesmo atleta ou equipe acumule premiações de colocação e de destaque.

Art. 3º A premiação está condicionada aos seguintes requisitos:

- I – Participação efetiva do atleta ou equipe em todas as etapas do evento;
- II – Ausência de penalidades disciplinares graves durante o evento.

Art. 4º O pagamento das premiações será realizado em até 30 (trinta) dias após a cerimônia de encerramento do evento, por meio de depósito bancário em conta nominativa, vedado o repasse em espécie.

Art. 5º Os recursos para custeio das premiações serão provenientes de dotação orçamentária própria.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento deste decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito